

## Uso do Salão de Festas

Art 1º – Estes espaços poderão ser utilizados pelos moradores do Residencial Evolution mediante requisição formal remetida ao Condomínio.

§ 1º - Havendo mais de uma solicitação de reserva para o mesmo dia, a preferência será para o primeiro solicitante;

§ 2º - Em caso de segunda reserva de um mesmo condômino, esta só poderá ocorrer após a utilização da primeira reserva, e assim sucessivamente;

§ 3º - As reservas deverão ser feitas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias;

§ 4º - A utilização do salão de festas fica limitada ao seguinte horário de funcionamento:

# De domingo a quinta-feira até as 00:00h;

# Feriados, sexta-feira, sábado até as 03:00h.

§ 5º - A utilização do salão de festas é gratuita para os eventos reservados para até 15 (quinze) pessoas não moradoras do Residencial Evolution; acima deste número de pessoas, será cobrada uma taxa, a título de uso destes espaços, à razão de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente à época de sua utilização, cujo valor será incluso no boleto da taxa condominial mensal;

Art 2º - A cessão do salão de festas está condicionada a uma assinatura, por parte do requisitante, de um termo de responsabilidade, onde ficará expressamente consignado haver recebido a referida dependência e seus utensílios em perfeitas condições, assumindo integralmente o ônus de quaisquer danos que possam vir a ser registrado, quando da entrega dos ambientes, inclusive os causados por familiares, convidados, prepostos, pessoal contratado e serviços, além de assumir compromisso com a retirada de todos os materiais não pertencentes ao salão de festas.

Parágrafo único – A devolução dos ambientes e das chaves deverá ser realizada até às 11:00 horas do dia seguinte ao porteiro;

Art 3º - Na entrega das chaves, o morador, em conjunto com o porteiro, efetuará uma conferência das peças decorativas, móveis, utensílios e vistoria das áreas utilizadas, e as alterações porventura existentes serão lançadas no termo de responsabilidade.

Art 4º - Para uso do salão de festas é obrigatória a presença de um morador, maior de idade, responsável pelo uso do salão durante toda a realização do evento; sendo expressamente proibido o uso de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos neste espaço.

Art 5º - Somente poderá utilizar o salão de festas o condômino/morador que estiver em dia com suas obrigações condominiais;

# Evolution

## R E S I D E N C E

Art 6º - Em função do espaço e do mobiliário existente, o número de convidados não poderá ultrapassar 40 (quarenta) pessoas; não sendo permitida a colocação de mobiliário extra (aluguel de mesas e cadeiras);

Art 7º - Os danos causados por mau uso dos móveis, utensílios, equipamentos, instalações e objetos em geral pertencentes ao condomínio, correrão por conta e responsabilidade do requisitante, que pagará pelos reparos e consertos mediante apresentação pelo condomínio, de nota fiscal e/ou recibo atinente às reposições e reparos efetuados;

Art 8º - O condômino/morador que reservar o salão de festas obriga-se ainda a:

- 1) Assumir, para todos os efeitos legais, a responsabilidade pela manutenção do respeito e das boas normas de conduta e convivência social no decorrer das atividades, comprometendo-se a reprimir abusos e excessos e a afastar pessoas cuja presença seja considerada inconveniente. Em caso de constatação de má conduta de convidados, o Síndico/subsíndico deverá solicitar providências imediatas ao condômino responsável;
- 2) Não exceder os limites da legislação em vigor, onde estabelece que todos os aparelhos sonoros devem estar com volume reduzido, a partir das 22h, não sendo permitido a utilização de caixas de som voltadas para a parte externa destes espaços;
- 3) Não permitir a participação de orquestras, DJ e de conjuntos musicais, de qualquer natureza, admitindo-se, somente, aparelhos de som, com volume controlado para os limites acústicos do salão de festas, em respeito aos demais moradores não participantes do evento;
- 4) Não cobrar, nem permitir que se cobre, sob qualquer pretexto, taxa de ingresso; Não perfurar as paredes e/ou tetos ou colar nas mesmas quaisquer objetos com fitas adesivas, e adotar, qualquer medida ou atitude que afete a higiene, a estética, estrutura e a conservação do salão de festas, salvo a previsão de pontos já existentes no salão de festas.

Art 9º - Fica expressamente proibida a cessão do salão de festas a pessoas não residentes no Residencial Evolution, bem como para reuniões políticas e religiosas, quaisquer tipos de jogos e apostas a dinheiro e o comércio de qualquer natureza.

Art 10º - Os materiais necessários para o pleno funcionamento do forno a lenha, tais como carvão, lenha, etc, é de responsabilidade do requisitante.

Art 11º - O descumprimento das normas relativas ao uso do salão de festas sujeitará os eventuais infratores a suspensão temporária de seu direito de acesso às dependências por um período de 1(um) ano.